

TUCUNDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, EXECUÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA E A EMPRESA TRIBUTARIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Rosa nº 520, centro, na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Antônio Burin, como **CONTRATANTE** e **TRIBUTARIUM CONS. E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.692/0001-41, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 242, sala 1402, centro, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por Jeanine Cristiane Benkenstein, portadora do CPF nº 884.075.780-53, como **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo conforme as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Município resolve contratar os serviços da CONTRATADA, para que esta preste serviços técnicos especializados de assessoria, execução e consultoria técnica tributária, no município de Tucunduva, especialmente no setor de arrecadação de tributos da Secretaria Municipal da Fazenda. Os serviços técnicos/jurídicos tributários a serem prestados consistirão em realizar a gestão tributária municipal, promovendo o incremento da receita através da recuperação do ISS devido pelas instituições financeiras decorrentes de operações financeiras, serviços prestados pelos bancos (plano de contas) e operações de crédito no território do município, exame e adequação da

legislação tributária municipal, fiscalização, autuação, cobrança e execução de créditos tributários devidos pelas instituições financeiras e capacitação dos servidores do setor de fiscalização e arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. Este contrato será aditivado por mais 12 meses, a partir de 27/08/2020 até 26/08/2021, podendo prorrogar-se por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de novo termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original (Contrato Administrativo nº 111/2019).

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tucunduva/RS, 27 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal
Contratante

TRIBUTARIUM CONS. E ASS. EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Jeanine Cristiane Benkenstein
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: